



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 21/03/1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de multa, mora e correção monetária, todos os contribuintes em atraso com a Municipalidade, desde que liquidem seus débitos de uma só vez, até (60) sessenta dias da data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 21 de março de 1977.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-